



Juízo: 1º JEF CÍVEL E CRIMINAL(FÍSICO)

Período: 01/01/2011 A 31/01/2011

Estatística pertencente ao Juiz: DR. PEDRO ALBERTO PEREIRA DE MELLO CALMON HOLLIDAY

Matrícula: 164

Classes	SENTENÇAS					TOTAL	Embargos		DECISÕES INTERDICTÓRIAS	DESPACHOS DE PRAZOS	PROCESSOS CONCLUSOS			SENTENÇA PARA O PRAZO
	A	B		C	D		E	DECLARATÓRIOS			INTERDICTÓRIOS	DESPACHOS DE PRAZOS	DECISÃO PARA O PRAZO	
		REPETITIVAS	HOMOLOGAÇÃO				De Sentença	De Decisão		TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
51100-CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF														
51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO	6		1			7				1	24	2	1	114
51202-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE	7					7				1	1	1	1	11
51209-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF														2
51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF	1					1								1
51600-CÍVEL / FGTS / JEF														2
51700-CÍVEL / FINANCIAMENTO HABITACIONAL						1								1
51900-PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTRAC	6					6					1	1	1	39
TOTAL	20					22				2	28	4	2	172

(*) Fora do prazo: Despachos e decisões proferidos após 60 dias de conclusão, bem como processos concluídos além desta tempo.

Condição	Instrução e Julgamento	Natureza	Audiências Realizadas			Ato Realizados em Audiência				Prazos, Leitões e Outros Ato Instrutórios Realizados				Juiz
			Justificação Previa	Admônória	Outras	Interrogatórios	Depoimentos Pessoais	Testemunhas Inquiridas	Acusados ou Condenados Advertidos	Perícia e Acidente Técnico	Prazos e Leitões	Perícia Ordenada/Defenda, Indef. ou Ordenada Nova Perícia	Julgamento Convertido em Diligência	
OBSERVAÇÕES:														
DIRETOR(A) DA SECRETARIA														
NOME: JUIZ FEDERAL														
MATRÍCULA: ASSINATURA:														
SENTENÇAS (Resolução CJF n. 446, de 9 junho de 2005)														
A. Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada.														
B. Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologadas.														
C. Extinguem o processo sem julgamento do mérito.														
D. Condenatória e Absolutória, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia.														
E. Extinguem de punibilidade (art. 107 CP), ou de suspensão condicional da pena (Susc. art 996 CPP).														
Decisões finais de processos incidentes.														
Saldo de processos atribuídos														1619